Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

**PROJETO DE LEI Nº 7.342**
PROJETO DE LEI Nº 08-2019
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REMOÇÃO DOS CABOS E FIAÇÃO AÉREA EXCEDENTE E SEM USO, INSTALADOS POR PRESTADORAS DE SERVIÇOS QUE OPEREM NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

**Art. 1º -** Ficam as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços por meio de rede aérea de fiações instalada na cidade de Maceió, obrigadas a remover os cabos e a fiação por elas instalados quando em excesso e sem uso.

**Art. 2º -** A solicitação de retirada das fiações em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até vinte e quatro horas a partir da geração do protocolo de solicitação.

**Art. 3º -** O denunciante deverá protocolar requerimento no órgão competente em conservação do meio ambiente que ficará responsável por contatar a empresa prestadora de serviços para solicitar os motivos do não atendimento.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

**Art. 4º** - O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no art. 2º em até vinte e quatro horas implicará em penalização e que será realizada a critério da Prefeitura Municipal de Maceió, onde a mesma definirá valor de multas e secretaria fiscalizadora.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Maceió.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**
**Presidente**

**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**
**2º Vice-Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO**
**1ª Vice-Presidente**

**CARLOS IB FALCÃO BREDA**
**1º Secretário**

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA**
**2º Secretária**

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR**
**3º Secretário**